



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CARLOS BARBOSA - RS**



PROJETO DE LEI CM Nº 28, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

**Estabelece revisão dos subsídios dos Vereadores,
do Presidente da Câmara, da verba de
representação e dá outras providências.**

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores, do Presidente da Câmara, bem como da verba de representação, nos termos da Lei Municipal n.º 3.778, de 12 de maio de 2020, fica revisado, para fins do art.37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 16,12% (dezesesseis vírgula doze por cento), a partir de 1º de março de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

EVERSON KIRCH
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CARLOS BARBOSA - RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara e verba de representação deve ocorrer juntamente com a dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo e com base no mesmo índice, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal.

Assim sendo, é que a Mesa Diretora apresenta esta proposição para fins de revisão dos subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara e verba de representação, tendo por base o índice do IGPM dos últimos doze meses, contando, desde já com a colaboração dos nobres Edis para aprovação da mesma.

Anexo está a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 01/2022.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS
BARBOSA, AOS 03 DE MARÇO DE 2022.


LUCILENE MARCHI

Presidente


MAXIMINO FRANCISCO MALABARBA

Vice-Presidente


ENIO GROLLI

1º Secretário


CLÉBER COHSUL

2º Secretário